



# CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

000026

## PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Projeto de Lei nº 35, de 2020.

Autoria: Poder Executivo

Ementa: Dispõe sobre a remuneração dos membros dos Conselhos Tutelares de Toledo.

Relatoria: Vereador Gabriel Baierle

Conclusão: Favorável

### 1. RELATÓRIO

Vem à análise desta Comissão o Projeto de Lei nº 35, de 2020 de autoria do Poder Executivo, que "Dispõe sobre a remuneração dos membros dos Conselhos Tutelares de Toledo", apresentado na Sessão Ordinária do dia 04 de maio de 2020, recebeu então o despacho do Presidente do Legislativo e foi encaminhado à apreciação desta Comissão.

Em conformidade com o inciso I do artigo 69 do Regimento Interno, compete a esta Comissão de Legislação e Redação (CLR), pronunciar-se sobre os aspectos constitucional, legal, jurídico, regimental e de técnica legislativa de proposições sujeitas à apreciação da Câmara.

Na Mensagem nº 29, de 28 de abril de 2020, que submeteu o projeto, o proponente apresenta os argumentos que fundamentam a apresentação da matéria.

A Mensagem enfatiza que a remuneração dos conselheiros tutelares será reajustada anualmente, no mês de maio, com base no INPC acumulado no ano anterior. Diante de tal previsão legal e considerando que o INPC acumulado foi de 4,48%, o novo valor da remuneração mensal dos referidos conselheiros passaria a ser, a partir de 1º de maio de 2020, de R\$ 2.711,39 (dois mil setecentos e onze reais e trinta e nove centavos).

Porém, de acordo com a Mensagem, já há algum tempo os membros dos Conselhos Tutelares vêm reivindicando a revisão de sua remuneração que está abaixo de outros Municípios da região, de porte semelhante a Toledo.

Tendo em vista este fato e pela importância e relevância dos serviços prestados pelos membros dos Conselhos Tutelares propõe-se a fixação de sua remuneração a partir de 1º de maio de 2020 em R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), valor que já inclui o INPC do ano de 2019.



# CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

000027

Através do Ofício nº 23/2020 – (GVGB) foi pedido parecer jurídico, o qual em resposta no parecer nº 091.2020 constou pela legalidade da matéria, devendo a existência de dotação orçamentária ser verificada pela devida Comissão.

É o relatório.

## 2. VOTO DO RELATOR

Em face do exposto, analisado o Projeto de Lei nº 35, de 2020, e considerados os objetivos que orientam sua propositura, o parecer é com voto favorável ao projeto de iniciativa do Poder Executivo, de modo a esgotar as fases do processo legislativo desencadeado.

Sala das Comissões, 12 de maio de 2020.

  
GABRIEL BAIERLE  
Relator

## 3. PARECER DA COMISSÃO

Os membros da Comissão de Legislação e Redação, na apreciação do Relatório apresentado ao Projeto de Lei nº 35, de 2020, votam:

Parlamentares	Data	Favorável ao Voto do Relator	Contrário ao Voto do Relator
RENATO REIMANN Presidente	12/05/20		
LEOCLIDES BISOGNIN Vice-Presidente	12/05/20		
JANICE SALVADOR Membro	12/05/20		
VAGNER DELABIO Membro	12/05/2020		

Projeto de Lei nº 35, de 2020

PL 035/2020  
AUTORIA: Poder Executivo

